



LEI Nº 765 de 23 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte de Lei:

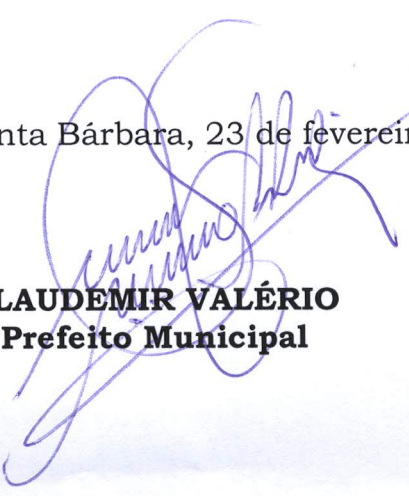
Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 6,23% (Seis virgula vinte três por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 29, inc. X.

Art. 2º - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

Art. 3º - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal